

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022

(Processo Administrativo n° 23074.068800/2022-14)

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DO CREDENCIAMENTO	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.	4
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
7 DE I	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES) 7
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
9	DA HABILITAÇÃO	12
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	18
11	DOS RECURSOS	18
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
14	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
15	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	20
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
17	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
18	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	22
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
21	DO PAGAMENTO	22
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	22
23	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
24	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022

(Processo Administrativo n° 23074.068800/2022-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PRA, sediada no 2° andar do Prédio da Reitoria, Campus Universitário I, João Pessoa – PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/10/2022

Horário: Às 08:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ALIMENTOS IV-GRÃOS**, **FARINHAS E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **122 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Para **todos os 122 itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Para atendimento do disposto acima foi verificada a não incidência das hipóteses elencadas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 quanto ao tratamento diferenciado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

<u>OU</u>

- 4.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - **4.5.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Valor unitário e total do item
 - 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
 - 7.8.1 0,05 (cinco centavos) para itens de valores de até 9,99
 - 7.8.2 0,25 (vinte e cinco centavos) para itens de valores de 10,00 até 99,99
 - 7.8.3 1,00 (um real) para itens de valores de 100,00 até 999,99
 - 7.8.4 10,00 (dez reais) para itens de valores a partir de 1.000,00
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1 no país;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O licitante terá o prazo de até **05 (cinco) minutos**, a contar de sua convocação através do "chat", para responder sobre a contraproposta encaminhada pelo pregoeiro.
 - 7.28.3 A falta de resposta no tempo estabelecido no item anterior, **não** importará a desclassificação da proposta do licitante, mas implicará a não aceitação, tácita, em negociar o preço.
 - 7.28.4 O pregoeiro solicitará, através de anexo no sistema, que o licitante classificado em primeiro lugar envie no prazo de 02:00 (duas horas) proposta com os valores atualizados ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada se for o caso dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
 - 7.28.4.1 É facultado ao pregoeiro, antes do término do prazo inicial, prorrogar o prazo para envio da proposta adequada ao último lance, informando no chat o novo prazo.
 - 7.28.4.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, em uma única proposta, os valores atualizados apenas dos itens nos quais está classificado em primeiro lugar.
 - 7.28.4.2.1 Em substituição ao item anterior, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar que envie em uma única proposta os valores atualizados de todos os itens para os quais houve a oferta lance, ainda que o licitante não tenha se classificação em primeiro lugar para algum desses itens.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
 - 7.29.1 Iniciada a fase de aceitação das propostas, o pregoeiro solicitará à equipe de apoio que seja realizada a análise dos itens, que quando concluída, remeterá ao pregoeiro o Termo de Aceitação ou Recusa de Itens para subsidiar o julgamento das propostas no sistema.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente na ordem de classificação.
 - 8.7.1 Seguindo a ordem de classificação, o pregoeiro avisará no "chat" para conhecimento dos demais licitantes que, por desclassificação da proposta anterior, passará para o exame da proposta subsequente.
- 8.8 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema,

deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as **comprovações já constantes no SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima **implicará na inabilitação** do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 **Habilitação Jurídica:**

- 9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.11.6.1 As empresas estrangeiras que **funcionem** no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.11.7 As empresas estrangeiras que **não funcionem** no País, para participarem dos procedimentos de licitação e dos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:
 - 9.11.7.1 Os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6° da Instrução Normativa SGD/MP n° 03 de 26 de abril de 2018, poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
 - 9.11.7.2 Os documentos equivalentes para fins de cadastramento são aqueles previstos no Manual do Sicaf para Empresas Estrangeiras, disponível no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-sicaf
 - 9.11.7.3 Os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas:
 - 9.11.7.4 Deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 9.11.7.5 No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.
 - 9.11.7.6 A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.
- 9.11.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015); 9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
 - 9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

9.13.3.1 O licitante deverá enviar, como parte das demonstrações contábeis do item 9.13.2, os **demonstrativos dos índices** mencionados no item 9.13.3 para fins de comprovação da boa situação financeira da empresa.

- 9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total dos itens para os quais estão classificadas.
 - 9.13.4.1 O percentual será apurado pela seguinte fórmula:

<u>Valor do Patrimônio Líquido</u> Valor Total Estimado da Contratação com o Licitante x 100

9.14 Qualificação Técnica:

- 9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes a **entregas já realizadas**, ainda que o contrato/ata esteja vigente.
- 9.14.2 Um atestado poderá ser referente a um ou a vários contratos/atas, podendo ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários para comprovar a aptidão do licitante.
- 9.14.3 Os atestados deverão atender, **simultaneamente**, aos seguintes requisitos:
 - 9.14.3.1 Serem referentes a quantitativos de contratos/atas cujas **entregas foram realizadas até a data** da publicação deste edital;
 - 9.14.3.2 O item fornecido no contrato/ata seja semelhante, compatível ou similar com o objeto deste pregão;
 - 9.14.3.3 A quantidade fornecida em contrato/ata seja de, no mínimo, **05% (cinco por cento) do quantitativo** dos itens nos quais o licitante está classificado.
- 9.14.4 Os atestados **deverão** possuir, no mínimo, os seguintes **elementos**:
 - 9.14.4.1 Identificação da pessoa jurídica ou do órgão público responsável pela sua emissão;
 - 9.14.4.2 Endereço e contato da pessoa jurídica responsável pela sua emissão;
 - 9.14.4.3 Quantidade dos itens fornecidos nos contratos/atas;
 - 9.14.4.4 Assinatura do representante legal da empresa e
 - 9.14.4.5 Local e data em que o atestado foi emitido.
- 9.14.5 A não apresentação dos atestados nas condições do item 9.14.3 importará em não aceitação da proposta do licitante, uma vez que as condições para qualificação técnica não foram atendidas.
- 9.14.6 Atendido o item 9.14.3, mas ausente pelo menos um dos elementos previstos no item 9.14.4, o pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que envie o mesmo atestado com a apresentação das informações ausentes, uma que vez o não atendimento do item refere-se apenas à ausência de elementos meramente formais, mas sobre fatos existentes que atestam entregas realizadas antes da apresentação das propostas deste pregão.
- 9.14.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.14.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.14.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com

- as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.14.9 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.14.10 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.14.11 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.14.12 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.14.13 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.14.14 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.14.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.14.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.14.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.14.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Observando o disposto no item 6.1 deste edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada atualizada, conforme item 7.28.4, no prazo de até 02 (duas) horas a contar do momento em que o pregoeiro realizar a abertura de anexo no sistema.
 - 10.1.1 A proposta deverá ser digitada em língua portuguesa e conter em um único documento todos os itens para os quais o licitante está classificado em primeiro lugar.
 - 10.1.1.2 Caso a proposta seja física, a última folha deverá ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e logo após ser digitalizada, pelo licitante, em um único arquivo, legível, sem entrelinhas, emendas, erros ou rasuras e enviadas na forma do item 10.1
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **até 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03** (**três**) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 16.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que após assinadas pelas partes será publicada no sítio da Pró-reitoria de Administração PRA, no endereço eletrônico: http://www.pra.ufpb.br/pra/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 17.1.1 O instrumento equivalente a ser emitido em substituição ao Termo de Contrato será a Nota de Empenho.
- 17.2 O termo de contrato será facultado, a critério da administração, nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e para compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor, desde que para essas compras não sejam exigidas obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
 - 17.2.1 Entende-se por entrega imediata aquela que ocorre em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração.
- 17.3 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.3.1 Após a emissão da Nota de Empenho, a administração encaminhará e-mail para o adjudicatário com a finalidade de notifica-lo da existência de nota(s) de empenho(s) disponível(is) para aceite, no portal do Fornecedor, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do envio do e-mail.
 - 17.3.2 Caso a administração não obtenha êxito na comunicação por meio eletrônico, fará a comunicação com o adjudicatário mediante correspondência postal com aviso de recebimento. (AR).
- 17.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
 - 17.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail: compras_cpl@pra.ufpb.br
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: compras cpl@pra.ufpb.br
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também no endereço http://www.pra.ufpb.br/pra/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável da empresa interessada.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1 ANEXO I Termo de Referência
 - 25.12.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços

Responsável pela elaboração do Edital Cicero de Medeiros Gurgel – SIAPE 3157842

Autoridade competente NATÚCIA SANTOS DA SILVA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 41/2022

(Processo Administrativo n. 23074.068800/2022-14)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **ALIMENTOS IV-GRÃOS, FARINHAS E OUTROS**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ÓR	ÓRGÃO GERENCIADOR: UASG 153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS I								
ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL			
1	EMB. 1KG	463988	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL. PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES EMB. DE NO MÍNIMO 1KG.	R\$ 4,45	70	R\$ 311,50			
2	EMB. 1KG	463996	AÇÚCAR REFINADO AMORFO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMB. DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	R\$ 4,85	633	R\$ 3.070,05			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

			~			
			PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL EXPRESSOS.O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.			
3	EMB. 1KG	463992	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA, COLORAÇÃO: AMARELADA; EMBALAGEM DE 1Kg	R\$ 4,64	47	R\$ 218,08
4	KG	463991	AÇÚCAR, TIPO DE CONFEITEIRO- UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 11,06	12	R\$ 132,72
5	KG	463991	AÇÚCAR, TIPO IMPALPÁVEL-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 12,19	4	R\$ 48,76
6	KG	463993	AÇÚCAR, TIPO MASCAVO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 10,09	30	R\$ 302,70
7	UND	422397	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO (EMB. DE NO MÍNIMO 120G)	R\$ 27,95	26	R\$ 726,70
8	UND	464530	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM CASCA, EMB. DE NO MÍNIMO 200G	R\$ 19,00	17	R\$ 323,00
9	UND	465322	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL LAMINADA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	R\$ 9,90	2	R\$ 19,80
10	EMB. 500G	258356	AMENDOIM TORRADO TIPO SALGADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 8,59	9	R\$ 77,31
11	EMB. 500G	389763	AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA, SEM SAL-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 10,13	33	R\$ 334,29
12	EMB. 1KG	459079	AMIDO BASE DE MANDIOCA GRUPO: FÉCULA ACIDEZ: POLVILHO DOCE ASPECTO FÍSICO: TIPO1 EMB. :1KG.	R\$ 7,20	8	R\$ 57,60
13	EMB. 500G	459077	AMIDO DE MILHO (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	R\$ 10,58	15	R\$ 158,70
14	EMB. 500G	459080	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO1; EMB. :500G	R\$ 6,70	10	R\$ 67,00
15	KG	474371	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE: TIPO 1	R\$ 3,21	2	R\$ 6,42

	ı	1	ADDOZ DENEGIOLADO TIDO			1
			ARROZ BENEFICIADO, TIPO CARNAROLI, SUBGRUPO POLIDO,			
16	KG	465324	CLASSE LONGO, QUALIDADE			
			TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 18,39	4	R\$ 73,56
			ARROZ BENEFICIADO, TIPO	,		. ,
			PARBOILIZADO, SUBGRUPO			
17	KG	458910	INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO,			
			QUALIDADE TIPO 1-UND DE		_	
			FORNECIMENTO: KG	R\$ 4,04	9	R\$ 36,36
			ARROZ BENEFICIADO, TIPO			
18	KG	458915	VERMELHO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO, QUALIDADE			
10			TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 13,78	15	R\$ 206,70
			ARROZ PARBOILIZADO, TIPO1,	ΤΨ 13,70	10	Ι (Ψ 200,70
			CLASSE LONGO FINO,			
			CONSTITUÍDOS DE GRÃOS			
			INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE			
			MÁXIMA 15%, ISENTO DE			
			SUJIDADES E MATERIAIS			
			ESTRANHOS, EMB. DE1KG, EM			
			SACOS PLÁSTICOS TRANSPA-			
			RENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO			
			VIOLADOS, RESISTENTES QU E GARANTAM A INTEGRIDA-DE DO			
			PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	R\$ 5,36	203	R\$ 1.088,08
19	KG	458906	CONSUMO, ACONDICIONADOS EM	1 (φ 0,00	200	1.000,00
			FARDOS LACRADOS. A EMB.			
			DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE			
			OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			
			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO			
			NUTRICIONAL, DATA DE			
			FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE			
			LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O			
			PRODUTO DEVE APRESENTAR			
			VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A			
			PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA			
			UND REQUISITANTE.			
			AVEIA BENEFICIADA, CLASSE			
20	EMB.	460501	BRANCA, APRESENTAÇÃO EM			
	500g	700001	FLOCOS FINOS. PRESENÇA DE	DA 6 55		
			GLÚTEN. EMB. 500g	R\$ 8,90	167	R\$ 1.486,30
04	- ENAD		AZEITONA PRETA, TAMANHO			
21	EMB.	459645	GRANDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE			
	500G		FORNECIMENTO:EMB. 500G	R\$ 10,83	11	R\$ 119,13
			AZEITONA VERDE, TAMANHO	1(ψ 10,00	11	1 (Ψ 113,13
22	EMB.		MÉDIA, APRESENTAÇÃO SEM			
	500G	459638	CAROÇO-UND DE			
			FORNECIMENTO:EMB. 500G	R\$ 15,06	19	R\$ 286,14
			CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL			
23	SACHÊ	463568	GRANULADO, INTENSIDADE MÉDIA,			
	50G	700000	TIPO TRADICIONAL-UND DE			
	<u> </u>		FORNECIMENTO:SACHÊ 50G	R\$ 2,98	12	R\$ 35,76

24	EMB. 200G	389677	CASTANHA PARA ALIMENTACAO, ORIGEM CAJÚ, TIPO TORRADA SEM SAL.EMB. COM 200G	R\$ 16,36	25	R\$ 409,00
25	EMB. DE 100G	258358	COCO RALADO, INGREDIENTE: AMÊNDOA DE CÔCO. APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL-UND DE FORNECIMENTO:EMB. 100G	R\$ 6,98	26	R\$ 181,48
26	KG	433827	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: ARROZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:SECA. COR: BRANCA	R\$ 7,46	13	R\$ 96,98
27	UND	478804	FARINHA DE AMÊNDOAS (EMB. DE NO MÍNIMO 150G)	R\$ 22,00	19	R\$ 418,00
28	UND	478866	FARINHA DE CENTEIO (EMB. DE NO MÍNIMO 200G)	R\$ 4,40	13	R\$ 57,20
29	UND	272888	FARINHA DE COCO, EMB. COM NO MÍNIMO DE 400G	R\$ 19,30	15	R\$ 289,50
30	KG	459153	FARINHA DE EMPANAR TIPO PANKO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 19,90	24	R\$ 477,60
31	КG	459009	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'ÁGUA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 5,50	16	R\$ 88,00
32	EMB. 500G	459012	FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 3,64	12	R\$ 43,68
33	KG	459153	FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO FLOCADO- UND DE FORNECIMENTO:KG	R\$ 8,80	11	R\$ 96,80
34	EMB. 500G	459082	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	R\$ 4,51	7	R\$ 31,57
35	UND	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. DE NO MÍNIMO 1KG)	R\$ 3,83	102	R\$ 390,66
36	KG	460262	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO	R\$ 6,35	31	R\$ 196,85

Т	I	I	FÁLIOO LIND DE FORMENTE	1		
			FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: KG			
37	KG	464559	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG			
				R\$ 6,24	12	R\$ 74,88
38	KG	464553	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG			
				R\$ 5,43	5	R\$ 27,15
39	KG	464565	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	D \$ 0.00		D# 40.00
			FELLÃO EDADINUO TIDO 4 LINID DE	R\$ 9,99	2	R\$ 19,98
40	KG	464562	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	DA 0.70	_	D# 00.00
			LELLÃO MULATINUO DE DOIMEIDA	R\$ 6,70	4	R\$ 26,80
41	KG	464566	FEIJÃO MULATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO EM EMB. PLÁSTICADE 1KG, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E	D# 0.00	400	D0 000 00
			ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 8,99	100	R\$ 899,00
42	KG	464566	FEIJÃO MULATINHO, TIPO1-UND DE FORNECIMENTO :KG	D# 0.00		D0 40 50
			FELIÃO PRETO TIPO 4 LIND DE	R\$ 8,29	2	R\$ 16,58
43	KG	464552	FEIJÃO PRETO, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,82	4	R\$ 27,28
			FLOCOS DE ARROZ, EMB. COM	ΤΨ 0,02		Ι (Ψ 21,20
44	UND	465333	500g	R\$ 9,99	18	R\$ 179,82
45	EMB. 500G	459017	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.PCTS DE 500G.ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMB. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO	R\$ 2,09	613	R\$ 1.281,17

		1				
			NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.			
46	KG	464569	GRÃO DE BICO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 11,17	22	R\$ 245,74
47	UND	371011	LECITINA DE SOJA, FORNECIMENTO EM EMB. DE 100G			
48	EMB. 500G	464571	LENTILHA, EMB. 500 GRAMAS	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
49	EMB. 500G	462122	MILHO DE PIPOCA. CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO1.EMB. :PCTS DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500G DO PRODUTO	R\$ 8,74 R\$ 3,59	15 307	R\$ 131,10 R\$ 1.102,13
50	EMB. 170G	462824	MILHO VERDE, EMB. COM NO MÍNIMO 170G	R\$ 3,99	316	R\$ 1.102,13
51	PCT 500G	279262	MILHO. PACOTE 500 GRAMAS. TIPO: GRÃO * APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	R\$ 4,68	7	R\$ 32,76
52	UND	463913	NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO GRÃO, EMB. de no mínimo 8g			
53	UND	464532	NOZ, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM CASCA. (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	R\$ 3,99 R\$ 6,99	50 6	R\$ 199,50 R\$ 41,94
54	EMB. 100G	308581	PISTACHE CRU SEM CASCA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	R\$ 21,90	6	R\$ 131,40
55	KG	236604	SAL DE CURA, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, COR: BRANCO AMARELADO, ODOR: CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE ÁGUA:20°C, APLICAÇÃO: MANTER COLORAÇÃO DE LINGUIÇAS E SALAMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE DE CURA: NITRITO DE SÓDIO E NITRADO DE SÓDIO. EMB. 1Kg. MISTURA DE CONSERVADORES PARA PRODUTOS CÁRNEOS-SAL (83%+CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO7%). AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,	R\$ 16,05	11	R\$ 176,55

ÓF	RGÃO PART	ICIPANTE: 1	53074 - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANA	AS, SOCIAIS E	AGRÁRIAS	- CCHSA
ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
62	EMB. 1KG	463988	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL. PRAZO VÁLIDADE MÍNIMO: 12 MESES EMB. DE NO MÍNIMO 1KG.	R\$ 4,45	200	R\$ 890,00
63	EMB. 1KG	463996	AÇÚCAR REFINADO AMORFO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMB. DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL EXPRESSOS.O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.	R\$ 4,85	300	R\$ 1455,00
64	EMB. 1KG	463992	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA, COLORAÇÃO: AMARELADA; EMBALAGEM DE 1Kg	R\$ 4,64	100	R\$ 464,00
65	KG	463991	AÇÚCAR, TIPO DE CONFEITEIRO- UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 11,06	100	R\$ 1106,00
66	KG	463991	AÇÚCAR, TIPO IMPALPÁVEL-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 12,19	20	R\$ 243,80
67	KG	463993	AÇÚCAR, TIPO MASCAVO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 10,09	50	R\$ 504,50
68	UND	422397	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO (EMB. DE NO MÍNIMO 120G)	R\$ 27,95	20	R\$ 559,00
69	UND	464530	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM CASCA, EMB. DE NO MÍNIMO 200G	R\$ 19,00	30	R\$ 570,00
70	UND	465322	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL LAMINADA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	R\$ 9,90	30	R\$ 297,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

		1			ı	,
	EVAD		AMENDOIM TORRADO TIPO			
74	EMB.	258356	SALGADO, APLICAÇÃO			
71	500G		ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL-UND	D# 0.50	200	D# 4740.00
		 	DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 8,59	200	R\$ 1718,00
	EMB.		AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS			
72	500G	389763	SEM CASCA, SEM SAL-UND DE			
12	300G		FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 10,13	200	R\$ 2026,00
			AMIDO BASE DE MANDIOCA GRUPO:	ΙζΦ 10,13	200	13φ 2020,00
70	EMB.	459079	FÉCULA ACIDEZ: POLVILHO DOCE			
73	1KG	453073	ASPECTO FÍSICO: TIPO1 EMB. :1KG.	R\$ 7,20	20	R\$ 144,00
			ACT ESTOTIONS. THE STEINER THAT	ΙΨ 1,20	20	Ι (Ψ 144,00
74	EMB.	459077	AMIDO DE MILHO (EMB. DE NO			
74	500G	459077	MÍNIMO 500G)	R\$ 10,58	100	D¢ 1050 00
			AMIDO, BASE: DE MANDIOCA,	K\$ 10,56	100	R\$ 1058,00
	EMB.		GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ:			
75	500G	459080	POLVILHO AZEDO, ASPECTO			
'			FÍSICO: TIPO1; EMB. :500G	R\$ 6,70	30	R\$ 201,00
			ARROZ BENEFICIADO TIPO:	+ -,· -		, == :,••
	l KC	474074	BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL,			
76	KG	474371	CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE:			
			TIPO 1	R\$ 3,21	10	R\$ 32,10
			ARROZ BENEFICIADO, TIPO			
	KG	465324	CARNAROLI, SUBGRUPO POLIDO,			
77	1.0	100024	CLASSE LONGO, QUALIDADE			
			TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 18,39	20	R\$ 367,80
			ARROZ BENEFICIADO, TIPO			
70	L/C	450040	PARBOILIZADO, SUBGRUPO			
78	KG	458910	INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1-UND DE			
			FORNECIMENTO: KG	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
			ARROZ BENEFICIADO, TIPO	1 (ψ -τ,υ-τ		1 (ψ 00,00
	140	450015	VERMELHO, SUBGRUPO INTEGRAL,			
79	KG	458915	CLASSE LONGO, QUALIDADE			
			TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 13,78	20	R\$ 275,60
			ARROZ PARBOILIZADO, TIPO1,			
			CLASSE LONGO FINO,			
			CONSTITUÍDOS DE GRÃOS			
			INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE			
			MÁXIMA 15%, ISENTO DE			
			SUJIDADES E MATERIAIS			
			ESTRANHOS, EMB. DE1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPA-			
			RENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO			
80	KG	458906	VIOLADOS, RESISTENTES QU E			
	i NG	750500	GARANTAM A INTEGRIDA-DE DO			
			PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO			
			CONSUMO, ACONDICIONADOS EM			
			FARDOS LACRADOS. A EMB.			
			DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE			
			OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E			
			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO			
			NUTRICIONAL, DATA DE	D A - 5 -		DA 10
			FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20

	 		LOTE DATA DE MANGE		I	<u> </u>
			LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.			
81	EMB. 500g	460501	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS. PRESENÇA DE GLÚTEN. EMB. 500g	R\$ 8,90	20	R\$ 178,00
82	EMB. 500G	459645	AZEITONA PRETA, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE FORNECIMENTO:EMB. 500G	R\$ 10,83	10	R\$ 108,30
83	EMB. 500G	459638	AZEITONA VERDE, TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE FORNECIMENTO:EMB. 500G	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
84	SACHÊ 50G	463568	CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL GRANULADO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL-UND DE FORNECIMENTO:SACHÊ 50G	R\$ 2,98	30	R\$ 89,40
85	EMB. 200G	389677	CASTANHA PARA ALIMENTACAO, ORIGEM CAJÚ, TIPO TORRADA SEM SAL.EMB. COM 200G	R\$ 16,36	100	R\$ 1636,00
86	EMB. DE 100G	258358	COCO RALADO, INGREDIENTE: AMÊNDOA DE CÔCO. APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL-UND DE FORNECIMENTO:EMB. 100G	R\$ 6,98	100	R\$ 698,00
87	KG	433827	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: ARROZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:SECA. COR: BRANCA	R\$ 7,46	20	R\$ 149,20
88	UND	478804	FARINHA DE AMÊNDOAS (EMB. DE NO MÍNIMO 150G)	R\$ 22,00	50	R\$ 1100,00
89	UND	478866	FARINHA DE CENTEIO (EMB. DE NO MÍNIMO 200G)	R\$ 4,40	10	R\$ 44,00
90	UND	272888	FARINHA DE COCO, EMB. COM NO MÍNIMO DE 400G	R\$ 19,30	40	R\$ 772,00
91	KG	459153	FARINHA DE EMPANAR TIPO PANKO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 19,90	100	R\$ 1990,00
92	KG	459009	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'ÁGUA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ-UND	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00

			DE FORNECIMENTO: KG			
			FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FUBÁ MIMOSO,			
93	EMB. 500G	459012	CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 3,64	100	R\$ 364,00
94	KG	459153	FARINHA DE ROSCA, BASE DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO FLOCADO-UND DE FORNECIMENTO:KG	R\$ 8,80	50	R\$ 440,00
95	EMB. 500G	459082	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	R\$ 4,51	30	R\$ 135,30
96	UND	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. DE NO MÍNIMO 1KG)	R\$ 3,83	500	R\$ 1.915,00
97	KG	460262	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,35	100	R\$ 635,00
98	KG	464559	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG		12	
99	KG	464553	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,24 R\$ 5,43	12	R\$ 74,88 R\$ 65,16
100	KG	464565	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 9,99	5	R\$ 49,95
101	KG	464562	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,70	10	R\$ 67,00
102	KG	464566	FEIJÃO MULATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO EM EMB. PLÁSTICADE 1KG, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	R\$ 8,99	10	R\$ 89,90
103	KG	464566	FEIJÃO MULATINHO, TIPO1-UND DE FORNECIMENTO :KG	R\$ 8,29	10	R\$ 82,90

104	KG	464552	FEIJÃO PRETO, TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG			
				R\$ 6,82	20	R\$ 136,40
405	UND	465333	FLOCOS DE ARROZ, EMB. COM 500g			
105	UND	400000	0009	R\$ 9,99	100	R\$ 999,00
106	EMB. 500G	459017	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.PCTS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMB. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.	R\$ 2,09	200	R\$ 418,00
107	KG	464569	GRÃO DE BICO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 11,17	10	R\$ 111,70
108	UND	371011	LECITINA DE SOJA, FORNECIMENTO EM EMB. DE 100G	R\$ 10,50	40	R\$ 420,00
			LENTILHA, EMB. 500 GRAMAS	13φ 10,50	<u> </u>	Ι ΑΨ 420,00
109	EMB. 500G	464571				
	0000		MILLIO	R\$ 8,74	10	R\$ 87,40
110	EMB. 500G	462122	MILHO DE PIPOCA. CARACTERÍSTICAS: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO1.EMB. :PCTS DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 500G DO PRODUTO	R\$ 3,59	200	R\$ 718,00
111	EMB. 170G	462824	MILHO VERDE, EMB. COM NO MÍNIMO 170G	R\$ 3,99	50	R\$ 199,50
112	PCT 500G	279262	MILHO. PACOTE 500 GRAMAS. TIPO: GRÃO * APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	R\$ 4,68	20	R\$ 93,60

			NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO			
113	UND	463913	GRÃO, EMB. de no mínimo 8g			
113	CIND	100010	2,	R\$ 3,99	30	R\$ 119,70
			NOZ, APRESENTAÇÃO NATURAL,	ι (ψ. υ, υσ	- 50	1 (ψ 110,70
114	UND	464532	SEM CASCA. (EMB. DE NO MÍNIMO			
''4	OND	101002	100G)	R\$ 6,99	20	R\$ 139,80
			PISTACHE CRU SEM CASCA (EMB.	Τ(ψ 0,55	20	Τ(ψ 100,00
115	EMB.	308581	DE NO MÍNIMO 100G)			
113	100G	000001		R\$ 21,90	20	R\$ 438,00
			SAL DE CURA, APRESENTAÇÃO: PÓ	1(ψ 21,00		Ττφ 400,00
116	KG	236604	GRANULADO, COR: BRANCO AMARELADO, ODOR: CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE ÁGUA:20°C, APLICAÇÃO: MANTER COLORAÇÃO DE LINGUIÇAS E SALAMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE DE CURA: NITRITO DE SÓDIO E NITRADO DE SÓDIO. EMB. 1Kg. MISTURA DE CONSERVADORES PARA PRODUTOS CÁRNEOS-SAL (83%+CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO7%). AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA:6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 16,05	20	R\$ 321,00
117	KG	461092	SAL REFINADO, TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	R\$ 1,39	300	R\$ 417,00
118	KG	454018	SAL, TIPO: GROSSO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:390MG/G, ACIDEZ:7,0PH. EMB. 1Kg. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS	R\$ 3,62	20	R\$ 72,40

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,			
			DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE			
			DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA:6			
			MESES A CONTAR DA DATA DE			
			ENTREGADO PRODUTO.			
			SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA			
119	UND	301513	(EMB. DE NO MÍNIMO 100G)			
				R\$ 2,29	20	R\$ 45,80
			TOMILHO EM FLOCOS.EMB. DE 10G			
120	UND	463936				
				R\$ 1,99	10	R\$ 19,90
404	EMB.	229978	TRIGO PARA KIBE (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)			
121	500G	229970	William 3009)	D¢ 4 27	50	D¢ 242 50
			VILITOL EM DÓ OLL ODANILILADO	R\$ 4,27	50	R\$ 213,50
122	EMB.	467273	XILITOL EM PÓ OU GRANULADO- UND DE FORNECIMENTO: EMB.			
	200g		200G	R\$ 19,84	20	R\$ 396,80
	TOTAL PARA A UASG 153074			R	\$ 28.507,4	9
	TOTAL GERAL			4	7.367,1	5

1. OBSERVAÇÕES QUANTO À ENTREGA DOS ITENS:

- As entregas variam conforme a necessidade dos setores requisitantes, podendo ocorrer, mediante solicitação prévia, de forma semanal ou mensal.
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações ou que se apresentem impróprios serão devolvidos em até 48 horas após o recebimento.
- Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O veículo deverá possuir certificado de inspeção sanitária, em vigência, que deverá estar sempre com o motorista para apresentação junto à entrega dos produtos mencionados, que será vistoriado por um funcionário designado responsável para acompanhar a entrega.
- Será exigida validade mínima de 30 dias para produtos perecíveis.
- **1.1.** (Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **1.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **1.3.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4° do Decreto n. 8.538, de 2015.)

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho ou (data de assinatura do respectivo contrato), prorrogável na forma do art. 57, § 1° da lei 8.666/93.
- **1.5.** Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição **do edital**.
- **1.6.** O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.7. Local de Entrega:

- 1.7.1. Para o órgão gerenciador a entrega será realizada:
- 1.7.1.1. No Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentral@pra.ufpb.br;
- 1.7.1.2. Na Escola de Educação Básica, CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sextafeira. Contato: eebasnutricao@ce.ufpb.br;
- 1.7.1.3. No Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional, na rua dos Escoteiros, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: gabrielvieiractdrl@hotnail.com.
- 1.7.2. Para o órgão participante a entrega será realizada:
- 1.7.2.1. No Almoxarifado Central do CAMPUS III na Cidade Universitária, Bananeiras/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sextafeira. Contato: (83) 3216-5803

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do(s) Ofício(s) Circular(es) N° **117/2022 PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na(s) Intenção(ões) de Registro de Preço(s) IRP do SIPAC N° **43/2022**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.
- **2.3.** A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão à(s) IRP n.º 43/2022, acima mencionada(s), bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.

- **2.4.** O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.
- **2.5.** Quanto ao Plano Anual de Contratações PAC 2022, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na(s) IRP do SIPAC.
- **2.6.** Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto N.º 7.892/2013
- **2.7.** A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- **2.8.** As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.
- 2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.
- **2.10.** Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa parcelada.
- **6.2.** Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02** (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.4.** Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **8.2.** Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:
- 8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- 8.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 8.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante de cada unidade para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **12.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada

inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou

outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer

caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a

Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor

devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{o}) / I^{o}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- **13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL PERMANENTE

- **15.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **15.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **15.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **15.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **15.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **15.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das

dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- **15.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **15.8.** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **15.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- **15.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MATERIAL DE CONSUMO

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, __ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:
 - 17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.
 - 17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e email de quem o emitiu.
 - 17.3.1.3. Data ou período da entrega.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.859,66 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 662024/2022 - PRA.

João Pessoa, 01 de agosto de 2022.

Aprovado por:

Márcio André Veras Machado

Pró-Reitor de Administração

Estudo Técnico Preliminar - 51/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.068800/2022-14

2. Descrição da necessidade

As unidades requisitantes que compõem a presente aquisição, descritas no campo 3 – Área Requisitante deste ETP Digital Nº 51 /2022, descrevem, por meio de seus Estudos Técnicos Preliminares enviados à Seção de Compras mediante processos eletrônicos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC da UFPB, a necessidade da atual contratação bem como a adequação do objeto aos interesses da Administração. Os processos acessórios, disponíveis para consulta no referido sistema, são estes:

23074.052635/2022-66 - CENTRO DE EDUCAÇÃO

23074.047826/2022-26- CENTRO DE TECNOLOGIA

23074.047919/2022-37- CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CE	EMÍLIA CRISTINA FERREIRA DE BARROS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	PIERRE CORREA MARTINS
DEPARTAMENTO DE GASTRONOMIA	GABRIEL VIEIRA HOLANDA DE ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos prioritários para a contratação estão vinculados ao atendimento da descrição de cada item já exposto nos Documentos de Formalização de Demanda, disponíveis nos processos acessórios do Pregão, e no Termo de Referência, respeitando a legislação normativa em vigor já conhecida para cada material. Além disso, serão exigidos, conforme o texto adicionado ao campo "Descrição da Solução" do Termo de Referência, os seguintes critérios: Por se tratarem de itens perecíveis

- 1. OBSERVAÇÕES QUANTO À ENTREGA DOS ITENS:
- As entregas variam conforme a necessidade dos setores requisitantes, podendo ocorrer, mediante solicitação prévia, de forma semanal ou mensal.
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações ou que se apresentem impróprios serão devolvidos em até 48 horas após o recebimento.
- Todas as carnes, frios, embutidos, queijos e iogurtes deverão ser transportados em veículo refrigerado, a fim de não serem entregues em temperatura ambiente. O veículo deverá possuir certificado de inspeção sanitária, em vigência, que deverá estar sempre com o motorista para apresentação junto à entrega dos produtos mencionados, que será vistoriado por um funcionário designado responsável para acompanhar a entrega.
- Será exigida validade mínima de 30 dias para produtos perecíveis.

5. Levantamento de Mercado

O Levantamento de Mercado consiste, quando possível, na prospecção e análise das alternativas de soluções de compra. Os resultados obtidos a partir dos processos que originaram a presente aquisição foram coletados através de pesquisas realizadas no Painel de Preços, conforme determina a IN 73/2020; contudo, no intuito de captar da melhor forma os preços praticados no mercado local foram realizadas pesquisas em sites especializados e fornecedores locais.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de uma solução simples, a presente compra não implicará exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia , uma vez que se trata de material de consumo, portanto as condições dessa aquisição são aquelas elencadas nas descrições dos itens ou aquelas em tópicos específicos do Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas, mediante requisições por parte das unidades requisitantes, estão descritas no quadro abaixo.

UNID.	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
EMB. 1KG	463988	AÇÚCAR TIPO:CRISTAL. PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES EMB. DE NO MÍNIMO 1KG.	70
EMB. 1KG	463996	AÇÚCAR REFINADO AMORFO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMB. DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL EXPRESSOS.O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.	633
EMB. 1KG	463992	AÇÚCAR,TIPO: DEMERARA,COLORAÇÃO: AMARELADA;EMBALAGEM DE 1Kg	47
KG	463991	AÇÚCAR,TIPO DE CONFEITEIRO-UND DE FORNECIMENTO: KG	12

KG	463991	AÇÚCAR,TIPO IMPALPÁVEL-UND DE FORNECIMENTO: KG	4
KG	463993	AÇÚCAR,TIPO MASCAVO-UND DE FORNECIMENTO: KG	30
UND	422397	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO (EMB. DE NO MÍNIMO 120G)	26
UND	464530	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM CASCA, EMB. DE NO MÍNIMO 200G	17
UND	465322	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL,ADICIONAL LAMINADA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	2
EMB. 500G	258356	AMENDOIM TORRADO TIPO SALGADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	9
EMB. 500G	389763	AMENDOIM TORRADO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA,SEM SAL-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	33
EMB. 1KG	459079	AMIDO BASE:DE MANDIOCA GRUPO:FÉCULA ACIDEZ:POLVILHO DOCE ASPECTO FÍSICO:TIPO1 EMB. :1KG.	8
EMB. 500G	459077	AMIDO DE MILHO (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	15
EMB. 500G	459080	AMIDO,BASE:DE MANDIOCA,GRUPO:FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO,ASPECTO FÍSICO:TIPO1; EMB. :500G	10
KG	474371	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE: TIPO 1	2
KG	465324	ARROZ BENEFICIADO,TIPO CARNAROLI,SUBGRUPO POLIDO,CLASSE LONGO,QUALIDADE TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	4

KG	458910	ARROZ BENEFICIADO,TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO INTEGRAL,CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	9
KG	458915	ARROZ BENEFICIADO,TIPO VERMELHO,SUBGRUPO INTEGRAL,CLASSE LONGO,QUALIDADE TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	15
KG	458906	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMB. DE1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QU E GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMB. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.	203
EMB. 500g	460501	AVEIA BENEFICIADA,CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS. PRESENÇA DE GLÚTEN. EMB. 500g	167
EMB. 500G	459645	AZEITONA PRETA,TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE FORNECIMENTO:EMB. 500G	11
EMB. 500G	459638	AZEITONA VERDE,TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE FORNECIMENTO:EMB. 500G	19
SACHÊ 50G	463568	CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL GRANULADO, INTENSIDADE MÉDIA,TIPO TRADICIONAL-UND DE FORNECIMENTO:SACHÊ 50G	12

EMB. 200G	389677	CASTANHA PARA ALIMENTACAO,ORIGEM CAJÚ, TIPO TORRADA SEM SAL.EMB. COM 200G	25
EMB. DE 100G	258358	COCO RALADO, INGREDIENTE: AMÊNDOA DE CÔCO. APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL—UND DE FORNECIMENTO:EMB. 100G	26
KG	433827	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE:ARROZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:SECA. COR:BRANCA	13
UND	478804	FARINHA DE AMÊNDOAS (EMB. DE NO MÍNIMO 150G)	19
UND	478866	FARINHA DE CENTEIO (EMB. DE NO MÍNIMO 200G)	13
UND	272888	FARINHA DE COCO, EMB. COM NO MÍNIMO DE 400G	15
KG	459153	FARINHA DE EMPANAR TIPO PANKO-UND DE FORNECIMENTO: KG	24
KG	459009	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'ÁGUA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ-UND DE FORNECIMENTO: KG	16
EMB. 500G	459012	FARINHA DE MILHO,GRÃO AMARELO,TIPO FUBÁ MIMOSO,CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO,INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	12
KG	459153	FARINHA DE ROSCA,BASE DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO FLOCADO-UND DE FORNECIMENTO:KG	11
EMB. 500G	459082	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	7

UND	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. DE NO MÍNIMO 1KG)	102
KG	460262	FARINHA DE TRIGO,GRUPO DOMÉSTICO,TIPO INTEGRAL,INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: KG	31
KG	464559	FEIJÃO BRANCO,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	12
KG	464553	FEIJÃO CARIOCA,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	5
KG	464565	FEIJÃO DE CORDA TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	2
KG	464562	FEIJÃO FRADINHO,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	4
KG	464566	FEIJÃO MULATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO1, EMPACOTADO EM EMB. PLÁSTICADE 1KG, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	100
KG	464566	FEIJÃO MULATINHO,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO :KG	2
KG	464552	FEIJÃO PRETO,TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	4
UND	465333	FLOCOS DE ARROZ,EMB. COM 500g	18
		FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PCTS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES	

EMB. 500G	459017	QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMB. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.	613
KG	464569	GRÃO DE BICO-UND DE FORNECIMENTO: KG	22
UND	371011	LECITINA DE SOJA,FORNECIMENTO EM EMB. DE 100G	20
EMB. 500G	464571	LENTILHA, EMB. 500 GRAMAS	15
EMB. 500G	462122	MILHO DE PIPOCA.CARACTERÍSTICAS:GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,TIPO1.EMB. :PCTS DE PLÁSTICO ATÓXICO,CONTENDO 500G DO PRODUTO	307
EMB. 170G	462824	MILHO VERDE,EMB. COM NO MÍNIMO 170G	316
PCT 500G	279262	MILHO. PACOTE 500 GRAMAS. TIPO: GRÃO * APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	7
UND	463913	NOZ MOSCADA,APRESENTAÇÃO GRÃO,EMB. de no mínimo 8g	50
UND	464532	NOZ, APRESENTAÇÃO NATURAL,SEM CASCA. (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	6
EMB. 100G	308581	PISTACHE CRU SEM CASCA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	6
		SAL DE CURA,APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, COR: BRANCO AMARELADO,ODOR: CARACTERÍSTICO,SOLUBILIDADE ÁGUA:20°C , APLICAÇÃO: MANTER COLORAÇÃO DE LINGUIÇAS E SALAMES,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE DE CURA:NITRITO DE SÓDIO E NITRADO	

KG	236604	DE SÓDIO.EMB. 1Kg.MISTURA DE CONSERVADORES PARA PRODUTOS CÁRNEOS-SAL (83%+CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO7%).AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA:6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	11
KG	461092	SAL REFINADO, TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	
KG	454018	SAL,TIPO: GROSSO,APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:390MG/G,ACIDEZ:7,0PH.EMB. 1Kg. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,NÚMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE,QUANTIDADE DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA:6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGADO PRODUTO.	23
UND	301513	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	27
UND	463936	TOMILHO EM FLOCOS.EMB. DE 10G	10
EMB. 500G	229978	TRIGO PARA KIBE (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	21
EMB. 200g	467273	XILITOL EM PÓ OU GRANULADO- UND DE FORNECIMENTO: EMB. 200G	23

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.859,66

UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT.	VALOR MÁX. ACEITÁVI TOTAL
EMB. 1KG	463988	AÇÚCAR TIPO:CRISTAL. PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES EMB. DE NO MÍNIMO 1KG.		70	R\$ 311,
EMB. 1KG	463996	AÇÚCAR REFINADO AMORFO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMPACOTADO EM EMB. DE 1KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO IAA INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL EXPRESSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.		633	R\$ 3.070
EMB. 1KG	463992	AÇÚCAR,TIPO: DEMERARA, COLORAÇÃO: AMARELADA; EMBALAGEM DE 1Kg	R\$ 4,64	47	R\$ 218,

	KG	463991	AÇÚCAR,TIPO DE CONFEITEIRO- UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 11,06	12	R\$	132,
	KG	463991	AÇÚCAR,TIPO IMPALPÁVEL- UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 12,19	4	R\$	48,7
_	KG	463993	AÇÚCAR,TIPO MASCAVO-UND DE FORNECIMENTO:KG	R\$ 10,09	30	R\$	302,
	UND	422397	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO (EMB. DE NO MÍNIMO 120G)		26	R\$	726,
_	UND	464530	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM CASCA, EMB. DE NO MÍNIMO 200G		17	R\$	323,
	UND	465322	AMÊNDOA, APRESENTAÇÃO NATURAL,ADICIONAL LAMINADA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)		2	R\$	19,8
	EMB. 500G	258356	AMENDOIM TORRADO TIPO SALGADO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL- UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 8,59	9	R\$	77,3
	EMB. 500G	389763	AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CASCA,SEM SAL-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G	R\$ 10,13	33	R\$	334,
	EMB. 1KG	459079	AMIDO BASE:DE MANDIOCA GRUPO:FÉCULA ACIDEZ: POLVILHO DOCE ASPECTO FÍSICO:TIPO1 EMB. :1KG.	R\$ 7,20	8	R\$	57,6
	EMB. 500G	459077	AMIDO DE MILHO (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	R\$ 10,58	15	R\$	158,
			AMIDO,BASE:DE MANDIOCA, GRUPO:FÉCULA,ACIDEZ:				

	EMB. 500G	459080	POLVILHO AZEDO,ASPECTO FÍSICO:TIPO1; EMB. :500G	R\$ 6,70	10	R\$	67,0
_	KG	474371	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE: TIPO 1	R\$ 3,21	2	R\$	6,4
_	KG	465324	ARROZ BENEFICIADO,TIPO CARNAROLI,SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO,QUALIDADE TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 18,39	4	R\$	73,5
_	KG	458910	ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG		9	R\$	36,3
	KG	458915	ARROZ BENEFICIADO,TIPO VERMELHO,SUBGRUPO INTEGRAL,CLASSE LONGO, QUALIDADE TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 13,78	15	R\$	206,
	KG	458906	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMB. DE1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMB. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E				

			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.		203	R\$ 1.088
_	EMB. 500g	460501	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE BRANCA, APRESENTAÇÃO EM FLOCOS FINOS. PRESENÇA DE GLÚTEN. EMB. 500g		167	R\$ 1.486
	EMB. 500G	459645	AZEITONA PRETA, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G		11	R\$ 119,
	EMB. 500G	459638	AZEITONA VERDE, TAMANHO MÉDIA, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G		19	R\$ 286,
	SACHÊ 50G	463568	CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL GRANULADO, INTENSIDADE MÉDIA,TIPO TRADICIONAL-UND DE FORNECIMENTO:SACHÊ 50G		12	R\$ 35,7
	EMB. 200G	389677	CASTANHA PARA ALIMENTACAO, ORIGEM CAJÚ,TIPO TORRADA SEM SAL.EMB. COM 200G	R\$ 16,36	25	R\$ 409,
	EMB. DE 100G	258358	COCO RALADO, INGREDIENTE: AMÊNDOA DE CÔCO. APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO:			

			ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL- UND DE FORNECIMENTO: EMB. 100G	R\$ 6,98	26	 R\$	181,
	KG	433827	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE: ARROZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO:SECA. COR: BRANCA		13	R\$	96,9
_	UND	478804	FARINHA DE AMÊNDOAS (EMB. DE NO MÍNIMO 150G)	R\$ 22,00	19	R\$	418,
_	UND	478866	FARINHA DE CENTEIO (EMB. DE NO MÍNIMO 200G)	R\$ 4,40	13	R\$	57,2
	UND	272888	FARINHA DE COCO, EMB. COM NO MÍNIMO DE 400G	R\$ 19,30	15	R\$	289,
	KG	459153	FARINHA DE EMPANAR TIPO PANKO-UND DE FORNECIMENTO: KG		24	R\$	477,
	KG	459009	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO D'ÁGUA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE GROSSA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ-UND DE FORNECIMENTO: KG		16	R\$	88,0
	EMB. 500G	459012	FARINHA DE MILHO,GRÃO AMARELO,TIPO FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO,INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: EMB. 500G		12	R\$	43,6
_	KG	459153	FARINHA DE ROSCA,BASE DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO FLOCADO-UND DE FORNECIMENTO:KG		11	R\$	96,8
-							

	EMB. 500G	459082	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)		7	R\$	31,5
	UND	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO (EMB. DE NO MÍNIMO 1KG)		102	R\$	390,
_	KG	460262	FARINHA DE TRIGO,GRUPO DOMÉSTICO,TIPO INTEGRAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO-UND DE FORNECIMENTO: KG		31	R\$	196,
_	KG	464559	FEIJÃO BRANCO,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,24	12	R\$	74,8
_	KG	464553	FEIJÃO CARIOCA,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 5,43	5	R\$	27,1
	KG	464565	FEIJÃO DE CORDA TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 9,99	2	R\$	19,9
	KG	464562	FEIJÃO FRADINHO,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,70	4	R\$	26,8
	KG	464566	FEIJÃO MULATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, EMPACOTADO EM EMB. PLÁSTICADE 1KG, COM GRÃOS ÍNTEGROS, ISENTOS DE MOFO E SUJIDADES, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO		100	R\$	899,
_	KG	464566	FEIJÃO MULATINHO,TIPO1-UND DE FORNECIMENTO :KG	R\$ 8,29	2	R\$	16,5

KG	464552	FEIJÃO PRETO,TIPO 1-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 6,82	4	R\$ 27,2
UND	465333	FLOCOS DE ARROZ,EMB. COM 500g	R\$ 9,99	18	R\$ 179,
EMB. 500G	459017	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.PCTS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMB. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UND REQUISITANTE.		613	R\$ 1.281
KG	464569	GRÃO DE BICO-UND DE FORNECIMENTO: KG	R\$ 11,17	22	R\$ 245,
UND	371011	LECITINA DE SOJA, FORNECIMENTO EM EMB. DE 100G		20	R\$ 210,
EMB. 500G	464571	LENTILHA, EMB. 500 GRAMAS	R\$ 8,74	15	R\$ 131,

EMB. 5000	G 462122	MILHO DE PIPOCA. CARACTERÍSTICAS:GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,TIPO1. EMB. :PCTS DE PLÁSTICO ATÓXICO,CONTENDO 500G DO PRODUTO		307	R\$ 1.102
EMB. 1700	G 462824	MILHO VERDE,EMB. COM NO MÍNIMO 170G	R\$ 3,99	316	R\$ 1.260
PCT 500G	G 279262	MILHO. PACOTE 500 GRAMAS. TIPO: GRÃO * APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA)	R\$ 4,68	7	R\$ 32,7
UND	463913	NOZ MOSCADA, APRESENTAÇÃO GRÃO, EMB. de no mínimo 8g	R\$ 3,99	50	R\$ 199,
UND	464532	NOZ, APRESENTAÇÃO NATURAL, SEM CASCA. (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	R\$ 6,99	6	R\$ 41,9
EMB. 1000	308581	PISTACHE CRU SEM CASCA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	R\$ 21,90	6	R\$ 131,
KG	236604	SAL DE CURA, APRESENTAÇÃO: PÓ GRANULADO, COR: BRANCO AMARELADO, ODOR: CARACTERÍSTICO, SOLUBILIDADE ÁGUA: 20°C, APLICAÇÃO: MANTER COLORAÇÃO DE LINGUIÇAS E SALAMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE DE CURA: NITRITO DE SÓDIO E NITRADO DE SÓDIO. EMB. 1Kg. MISTURA DE CONSERVADORES PARA PRODUTOS CÁRNEOS-SAL (83%) +CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO 7%). AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE			

			VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	11	R\$ 176,
	KG	461092	SAL REFINADO, TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	72	R\$ 100,
	KG	454018	SAL,TIPO: GROSSO,APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA,TEOR MÁXIMO SÓDIO:390MG/G,ACIDEZ:7,0PH. EMB. 1Kg. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE,DATA DE VALIDADE,QUANTIDADE DE PRODUTO.VALIDADE MÍNIMA:6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGADO PRODUTO.	23	R\$ 83,2
	UND	301513	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA (EMB. DE NO MÍNIMO 100G)	27	R\$ 61,8
7					

TOTAL GERAL			F	R\$ 18.859,6	6
EMB. 200g	467273	XILITOL EM PÓ OU GRANULADO– UND DE FORNECIMENTO: EMB. 200G		23	R\$ 456,
EMB. 500G	229978	TRIGO PARA KIBE (EMB. DE NO MÍNIMO 500G)	R\$ 4,27	21	R\$ 89,6
UND	463936	TOMILHO EM FLOCOS.EMB. DE 10G	R\$ 1,99	10	R\$ 19,9

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra considerada neste formulário, logo devendo a licitação ser realizada por item, uma vez que não são estimados prejuízos ou perdas econômicas se os licitantes atenderem às descrições elencadas no presente documento. Assim, espera-se propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens aqui solicitados foram incluídos no PGC 2022 e suas numerações correspondentes estão indicadas em cada Documento de Formalização de Demanda elaborado pelas unidades requisitantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos alimentos listados nos Documentos de Formalização de Demanda proporcionará o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas realizadas nas unidades elencadas no item 3 deste ETP Digital, pois, por se tratar de material utilizado na Escola Básica e em diversos laboratórios, há demanda significativa e necessidade de aquisição anual. A presente contratação também almeja a compra de itens que atendam requisitos como economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Os setores onde serão manuseados os alimentos já apresentam estrutura necessária para o seu recebimento, não sendo necessária a adequação do ambiente, bem como não será necessário treinar servidores. Para os itens que serão entregues diretamente nas unidades, os servidores técnicos que estão previstos na equipe de apoio à licitação são indicados para recebimento e conferência do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para a aquisição destes itens deverá se pautar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As equipes de planejamento da presente aquisição, responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares acessórios, declaram viável a contratação em tela, pois ela se encontra alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia da administração pública; e apresenta razoabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

16. Responsáveis

ALDAROSA CARTAXO JÁCOME CONTADORA

FABIANA RAMALHO DOS SANTOS TÉCN. CONTABILIDADE

PIERRE CORREA MARTINS
CHEFE DO DEPARTAMENTO

LINCOLN PONTES VAZ ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

GABRIEL VIEIRA HOLANDA DE ALMEIDA ASSIST ADMINISTRAÇÃO

VITOR HUGO ROCHA DE VASCONCELOS PROFESSOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 41/2022

A Universidade Federal da Paraíba, com sede no Campus Universitário da cidade de João
Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo
, Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria nº 672 de 04 de maio
de 2022, publicada no D.O.U. de 09 de maio de 2022, portador da matrícula siape
1455546, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para
REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2022, publicada em de/2022, processo administrativo n.º
23074.068800/2022-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ALIMENTOS DO TIPO GRÃOS, FARINHAS E OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 41/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM: 01

Descrição: - Capacidade - Cor: - Material de Fabricação: - Dimensões: Garantia: Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Quantidade: Unidade de Fornecimento: Valor Unitário: Valor Total:

Local de Entrega:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 153065 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CAMPUS I 3.2. O órgão participante será a UASG 153074 - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS - CCHSA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e publicada no endereço eletrônico: http://www.pra.ufpb.br/pra/contents/pregoes/2022

	João Pessoa - PB, de de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATANTE
	Nome
	Cargo
	CPF
	RG